

**EDITAL N.º 04/2024 - SETI**

**38.º PRÊMIO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, localizada na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, consoante o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, torna público o presente Edital, que estabelece os termos e condições para a realização do 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa, com amparo na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Estadual n.º 19.199/17, Decretos Estaduais n.º 7.745/1986 e n.º 5.364/2009 e demais normas aplicáveis.

**1. DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS**

1.1. O Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa, assim denominado em razão da Lei Estadual n.º 19.199/2017, instituído por meio do Decreto n.º 7.745/1986 e nos termos do Decreto Estadual n.º 5.364/2009, está estabelecido como uma forma de reconhecimento e estímulo a pesquisadores, extensionistas, estudantes de graduação, inventores e jornalistas profissionais do Estado do Paraná.

1.2. Os objetivos do Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia são:

- I. Identificar, disseminar, estimular e premiar a realização de ações de pesquisa e extensão.
- II. Dar visibilidade à produção científica e tecnológica desenvolvida no Estado do Paraná e valorizar a trajetória acadêmica e científica de pesquisadores.

**2. DAS ÁREAS E CATEGORIAS**

2.1. Mantendo a alternância das áreas do conhecimento a cada edição, o 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa contemplará nesta edição as seguintes áreas do conhecimento: Área 1 - Ciências Exatas e da Terra e Área 4 – Ciências da Saúde.

2.2. Para efeitos deste edital as áreas de Ciências Exatas e da Terra (área 1) e Ciências da Saúde (área 4) são delimitadas exclusivamente pelo que consta na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), disponível para consulta na URL <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

2.3. Para cada uma das áreas elencadas no item 2.1, o 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia contemplará as seguintes categorias:

- I. Pesquisador;
- II. Pesquisador-Extensionista;
- III. Estudante de Curso de Graduação;

- IV. Inventor Independente;
- V. Jornalismo Científico.

2.4. Para efeitos deste edital, considera-se:

- a) Pesquisador: Profissional que esteja vinculado a uma instituição de Ensino Superior ou de pesquisa sediada no Estado do Paraná na data de inscrição; que desenvolva atividades de pesquisa; tenha produção científica e/ou tecnológica de reconhecido valor para o progresso das respectivas áreas contempladas neste edital.
- b) Pesquisador-Extensionista: Profissional que esteja vinculado a uma instituição de Ensino Superior ou de pesquisa e extensão no Estado do Paraná na data de inscrição; que desenvolva atividades extensionistas; e tenha produção científica extensionista de reconhecido valor para o progresso das respectivas áreas contempladas neste edital.
- c) Estudante de Curso de Graduação: Estudante regularmente matriculado em curso de graduação na data de inscrição, ofertado em Instituição de Ensino Superior sediada no Estado do Paraná, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino; e que tenha produção científica, tecnológica ou de extensão, de reconhecido valor para o progresso das respectivas áreas contempladas neste edital.
- d) Inventor Independente: Pessoa física, residente e domiciliada no Estado do Paraná há pelo menos um ano, sem vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público na data de inscrição, que seja inventor, obtentor ou autor de criação, independentemente de sua formação acadêmica, nos termos da Lei Estadual n.º 20.541, de 20 de abril de 2021. O invento nas respectivas áreas contempladas neste edital deve contribuir para o desenvolvimento social e econômico.
- e) Jornalismo Científico: Jornalista profissional com atuação comprovada em veículos de comunicação, residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano, que tenha se destacado pela realização e veiculação em meios de comunicação da imprensa paranaense (exceto produções jornalísticas institucionais), de reportagem na área da ciência ou tecnologia ou inovação. A reportagem deve destacar a importância do conhecimento científico e tecnológico como base para o desenvolvimento do Estado e para a melhoria da qualidade de vida dos paranaenses, a partir de ações e programas desenvolvidos por grupos de pesquisa, pesquisadores individuais, institutos, centros de pesquisa ou Instituições de Ensino Superior sediadas no Estado do Paraná, nas respectivas áreas contempladas neste edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para concorrer ao 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia ocorrerão entre os dias 07 de março e 07 de julho de 2025, única e exclusivamente por sistema eletrônico, conforme as orientações previstas neste edital e no *site* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, URL: <https://www.seti.pr.gov.br/>;

3.2. O candidato ao 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia deverá obrigatoriamente submeter os seguintes documentos (por meio de sistema eletrônico disponível no *site* da Seti, URL <https://www.seti.pr.gov.br/>), para a categoria à qual pretende concorrer, sendo elas:

3.2.1. Pesquisador:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a área de conhecimento (Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde) e a respectiva categoria, dentre as previstas no item 2.3, para a qual pretende concorrer. A área de conhecimento escolhida será considerada na avaliação da produção técnico-científica do Currículo Lattes do pesquisador, conforme pontuação descrita no “Anexo A” deste edital. Para qualificação das obras, será considerado o período mais recente de classificação da tabela Qualis/CAPES disponível na Plataforma Sucupira, na data do encerramento das inscrições;
- II. Comprovante de vínculo com uma instituição de Ensino Superior ou de pesquisa sediada no Estado do Paraná na data de inscrição;
- III. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição em formato PDF, *Portable Document Format*, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;
- IV. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), do Departamento ou Coordenação de Curso de Instituições de Ensino Superior, titulares de Institutos de Pesquisa, Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas, outras entidades congêneres, bem como por pesquisadores de renome do Estado do Paraná;
- V. Obra científica ou tecnológica de reconhecido valor para o progresso da área de conhecimento indicada na inscrição, em formato PDF, aceita ou publicada em periódico indexado. A publicação ou a comprovação de que a obra foi aceita deve estar vinculada ao período de 1º de janeiro de 2023 até a data final de inscrição. Caso a obra tenha sido aceita ou publicada originalmente em outro idioma, deve ser anexada versão traduzida para a língua portuguesa.

3.2.2. Pesquisador-Extensionista:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, unicamente pelo(a) responsável pela obra extensionista, indicando a área de conhecimento (Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde) com a respectiva categoria, dentre as previstas no item 2.3, que pretende concorrer. A área de conhecimento escolhida será considerada na avaliação da produção técnico-científica do Currículo Lattes do pesquisador, conforme pontuação descrita no “Anexo B” deste edital. Para qualificação da produção técnico-científica será considerado o período mais recente de classificação da tabela Qualis/CAPES disponível na Plataforma Sucupira, na data do encerramento das inscrições;
- II. Comprovante de vínculo com uma Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa e extensão sediada no Estado do Paraná na data de inscrição;
- III. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição em formato PDF e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;

- IV. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), de Departamento e/ou Coordenação de Curso de Instituições de Ensino Superior, titulares de Institutos de Pesquisa e Extensão, Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas, outras entidades congêneres, bem como por pesquisadores-extensionistas de renome do Estado do Paraná;
- V. Obra extensionista, assim compreendida para fins do presente edital, no formato de relatório (podendo ser parcial ou final) da obra de extensão seguindo as normas da instituição na qual a obra extensionista é registrada. A obra deve ter reconhecido valor para o progresso extensionista na área de conhecimento indicada na inscrição. Caso o relatório da obra tenha sido originalmente redigido em outro idioma, deve ser anexada versão traduzida para a língua portuguesa. O formato do arquivo deve ser em PDF;
- VI. O relatório da obra extensionista, deverá estar oficialmente aprovado pelo setor competente da instituição na qual a obra extensionista é registrada. O candidato deverá apresentar documentos que comprovem que, entre 1º de janeiro de 2023 até a data final de inscrição, o relatório da obra extensionista foi aprovado pelo setor competente. São aceitos como comprovantes: declaração, portaria, resolução, ata de reunião ou outro documento institucional, desde que assinado e datado.

#### 3.2.3. Estudante de Curso de Graduação:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a área de conhecimento escolhida (Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde) com a respectiva categoria, dentre as previstas no item 2.3, para a qual pretende concorrer. A área de conhecimento escolhida será considerada na avaliação da produção científica do estudante publicada conforme pontuação descrita no "Anexo C" deste edital. Para qualificação da produção técnico-científica será considerado o período mais recente de classificação da tabela Qualis/CAPES disponível na Plataforma Sucupira, na data do encerramento das inscrições;
- II. Comprovante de matrícula em curso de graduação na data de inscrição, ofertado por uma instituição de Ensino Superior sediada no Estado do Paraná, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino;
- III. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição em formato PDF, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;
- IV. Formulário de avaliação do Currículo Lattes contendo o registro das ações voltadas ao desenvolvimento e realização de obra(s) científica(s), tecnológica(s) e/ou extensionista(s) das áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde;
- V. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), de Departamento e/ou Coordenação de Curso de Instituições de Ensino Superior, titulares de Institutos de Pesquisa, ou de pesquisadores de renome do Estado do Paraná;
- VI. Obra científica, tecnológica, assim compreendida para fins deste edital (ex. artigo científico) de reconhecido valor para o progresso da área indicada na inscrição, aceita ou publicada em periódico indexado e com o arquivo em formato PDF, com o candidato (estudante de graduação) como primeiro autor. A publicação ou a comprovação de que a obra foi aceita deve estar vinculada ao período de 1º de janeiro de 2023 até a data final de inscrição. Caso a obra tenha sido aceita ou publicada originalmente em outro idioma, deve ser anexada versão traduzida para a língua portuguesa.

#### 3.2.4. Inventor Independente:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a área de conhecimento escolhida (Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde) com a respectiva categoria dentre as previstas no item 2.3 que pretende concorrer;
- II. Declaração que não possui vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, que não é ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público na data de inscrição;
- III. Anexo "D" deste edital devidamente preenchido, descrevendo o invento, o qual deve contribuir com o desenvolvimento social e econômico para as áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde;
- IV. Vídeo com duração mínima de 1 (um) minuto e máxima de 5 (cinco) minutos mostrando e demonstrando o invento;
- V. Declaração assinada pelo candidato atestando ser de sua criação o invento ou protocolo de pedido de patente ou o registro da patente;
- VI. Declaração assinada pelo candidato, confirmando ser residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano.

#### 3.2.5. Jornalismo Científico:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a área de conhecimento escolhida (Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde), a respectiva categoria dentre as previstas no item 2.3 que pretende concorrer, o nome do veículo de comunicação, a data de publicação ou veiculação e o nome do autor(es) da publicação. No caso de a produção ter mais de um autor, deverá ser submetida apenas a inscrição de um representante do grupo;
- II. Declaração assinada pelo candidato, confirmando ser residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano;
- III. Declaração da chefia de redação ou chefia de reportagem afirmando a autoria, data e horário de veiculação da reportagem;
- IV. Produção jornalística: cópia do jornal ou revista contendo o trabalho, no caso de reportagem impressa; áudio ou vídeo da reportagem eletrônica, relacionada às áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde;
- V. A produção jornalística deve envolver ciência, tecnologia e inovação, relacionada a uma das áreas de conhecimento escolhidas (Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde), com destaque para a importância do conhecimento científico e tecnológico como base para o desenvolvimento do Estado e para a melhoria da qualidade de vida dos paranaenses;
- VI. A produção jornalística deve destacar ações e programas desenvolvidos por grupos de pesquisa nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde, pesquisadores individuais, institutos, centros de pesquisa e/ou Instituições de Ensino Superior, sediadas no Estado do Paraná;
- VII. A produção jornalística deve ter sido veiculada no período entre 1º de janeiro de 2024 e a data final de inscrição, em meios de comunicação do Estado do Paraná;
- VIII. Não serão aceitas produções jornalísticas publicadas em meios de comunicação institucionais.

3.3. Para a categoria Jornalismo Científico também deverão ser considerados os seguintes aspectos:

3.3.1. Produção jornalística abrange:

- I. Mídia Impressa: serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação no Paraná, independente da periodicidade. Em casos de veículos com circulação *online* e impresso, será considerado o formato (mídia impressa ou internet) no momento da inscrição. Os trabalhos deverão ser anexados (reportagem) em campo específico do formulário de inscrição localizado no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>;
- II. Radiojornalismo: serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de rádio do Paraná, com a devida comprovação. Também se encaixam nessa categoria *podcasts* disponíveis em *sites* especializados em publicação de podcasts, streamings, plataformas ou *sites* de veículos de comunicação do Paraná, sendo o formato escolhido pelo candidato no momento da inscrição (radiojornalismo ou internet). O trabalho deve ser inserido (áudio) no YouTube ou outro *site* de repositório e o candidato deve inserir o *link* de acesso em campo específico do formulário de inscrição, disponível no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>;
- III. Telejornalismo: serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV no Paraná com a devida comprovação. Em veículos com circulação *online* e TV, será considerado o formato (telejornalismo ou internet) no momento da inscrição. O trabalho deve ser inserido (vídeo) no YouTube ou outro *site* de repositório e o candidato deve inserir o *link* de acesso em campo específico do formulário de inscrição, disponível no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>;
- IV. Internet: serão aceitos materiais jornalísticos publicados em *sites* de veículos de imprensa. Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação online. O trabalho deve ser inserido (vídeo ou áudio) no YouTube ou outro *site* de repositório, devendo o candidato informar o referido link em campo específico do formulário de inscrição, disponível no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>.

3.3.2. A reportagem em Mídia Impressa, Radiojornalismo, Telejornalismo ou Internet deve ser de autoria do proponente;

3.3.3. A produção jornalística pode ser individual ou coletiva e deve ser assinada por um jornalista em atividade no Paraná;

3.3.4. Cada profissional pode submeter apenas um trabalho, e cada matéria poderá ser inscrita somente uma vez;

3.3.5. Serão aceitos trabalhos publicados/veiculados em meios de comunicação como emissoras de rádio, emissoras de TV, jornais, revistas e portais de notícias do Paraná;

3.3.6. Os inscritos que indicarem *links* com algum problema ou que não estiverem mais acessíveis na data da avaliação serão automaticamente desclassificados;

3.3.7. As reportagens veiculadas em jornal ou revista devem ser enviadas em formato PDF, contendo a identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou. Para uma série de reportagens em forma de revista serão aceitas até três matérias;

3.3.8. Para as inscrições de reportagens veiculadas em rádio é necessário o *upload* do arquivo com o áudio, com a devida identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou, no próprio arquivo de áudio. Para uma série, serão aceitas até três reportagens veiculadas em rádio;

3.3.9. Para as inscrições de reportagens veiculadas em televisão é necessário o *upload* do vídeo, com a devida identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou. Para reportagem de TV serão aceitas matérias únicas e séries de reportagens com até três matérias;

3.3.10. As reportagens veiculadas em Internet devem ser enviadas em formato PDF, contendo a identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou, e incluir em campo específico o *link* da veiculação original. Para uma série de reportagens serão aceitas até três matérias;

3.3.11. As inscrições de trabalhos elaborados por equipe devem conter os nomes e números do CPF de todos os profissionais que participaram do trabalho, inseridos no campo correspondente na própria ficha de inscrição. Neste caso, é obrigatória a indicação de um nome, que representará todos os profissionais da equipe;

3.3.12. Não serão aceitos trabalhos que não contiverem assinatura do autor ou identificados de forma incompleta, conforme as especificações deste edital;

3.3.13. Não serão aceitas produções jornalísticas divulgadas em meios de comunicação institucionais;

3.3.14. A comprovação de que é jornalista com atuação no Estado do Paraná poderá ser feita por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;

3.3.15. Não serão aceitos textos opinativos, tais como: editorial, comentário, artigo, resenha, crítica, coluna e crônica.

#### **4. DA PREMIAÇÃO**

4.1. Será premiado um candidato de cada uma das áreas do conhecimento (relacionadas no item 2.1) e de cada uma das categorias (relacionadas no item 2.3) da edição em curso, cujo prêmio é indivisível, com:

- a) Certificado.
- b) Prêmio em dinheiro no valor equivalente a uma vez e meia do valor líquido do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao pesquisador e ao pesquisador-extensionista.



- c) Prêmio em dinheiro no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor líquido do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao estudante de curso de graduação.
- d) Prêmio em dinheiro no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor líquido do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao inventor independente.
- e) Prêmio em dinheiro no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor líquido do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao profissional jornalista;

4.2. O prêmio em dinheiro será em moeda nacional e depositado em conta bancária de titularidade do vencedor;

4.3. O resultado estará disponível na página da Seti, após a realização da cerimônia de premiação.

## 5. DA COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO

5.1. As propostas submetidas às categorias: Pesquisador, Estudante de Curso de Graduação e Inventor Independente serão julgadas por uma Comissão composta por, no mínimo, cinco profissionais de cada uma das áreas definidas vinculados às áreas da pesquisa, provenientes de Instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;

5.2. As propostas submetidas à Categoria Pesquisador-Extensionista serão julgadas por uma Comissão composta por, no mínimo, cinco profissionais de cada uma das áreas definidas, vinculados às áreas da extensão, provenientes de Instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;

5.3. As propostas submetidas à Categoria Jornalismo Científico serão julgadas por uma Comissão composta por, no mínimo, cinco profissionais de outros Estados brasileiros, sendo pelo menos um deles da área de jornalismo científico atuante em veículo de grande circulação estadual e, ou nacional, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;

5.4. Os nomes dos julgadores serão divulgados por ocasião da concessão da premiação;

5.5. Os critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora são os seguintes:

5.5.1. Categoria Pesquisador: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de ações e realização de obras científicas e tecnológicas de reconhecido valor para o progresso das áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde. Será realizada em duas etapas, a primeira será pela análise curricular da produção científica e/ou tecnológica registrada na

plataforma Lattes. A segunda etapa será por análise qualitativa da obra indicada pelo pesquisador, os critérios são os seguintes:

a) Tabela 1: Critérios de análise da produção que consta no Currículo Lattes:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A	Obra científica - Artigo Científico (JCR do periódico).	5,0	0 a 10
B	Produção técnico-científica e inovação tecnológica na área indicada pelo candidato e listada no currículo Lattes.	2,5	0 a 10
C	Formação de recursos humanos.	1,5	0 a 10
D	Atuação relevante em ciência, tecnologia e inovação.	1,0	0 a 10
<b>NOTA</b>			

- b) Os detalhes da avaliação de cada item estão postos no Anexo A deste edital.
- c) As notas correspondentes a cada item serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor e 10 a maior.
- d) A pontuação final de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item, multiplicados pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:  $Nota = (subtotal A \times 5) + (subtotal B \times 2,5) + (subtotal C \times 1,5) + (subtotal D \times 1)$ .
- e) Somente os cinco pesquisadores com maior pontuação na Tabela 1 serão avaliados na segunda etapa, que será realizada conforme os critérios que constam na Tabela 2.
- f) Havendo empate na pontuação do 5º colocado (tabela 1), todos os que tiverem a mesma pontuação serão classificados para a avaliação na segunda etapa.
- g) Tabela 2: Avaliação de qualidade da Obra Científica (segunda etapa), feita de acordo com o seguinte critério:

ITEM	AVALIAÇÃO DA OBRA CIENTÍFICA: ARTIGO CIENTÍFICO	NOTA
A	Obra científica - Artigo Científico (avaliação qualitativa pela comissão julgadora).	

h) Os detalhes da avaliação deste item estão descritos no Anexo A1 deste edital.

5.5.2. Pesquisador-Extensionista: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de obra de extensão institucionalizada e comprovada por meio de relatório parcial ou final, devidamente aprovado institucionalmente, que demonstre reconhecido valor para o progresso das áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde, de acordo com os seguintes critérios:

a) Tabela 3: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTAS
A	Obra extensionista - Relatório parcial ou final de projeto de extensão devidamente aprovado na Instituição de origem do candidato.	5,0	0 a 10

B	Produção técnico-científica e inovação tecnológica na área indicada pelo candidato e listado no currículo Lattes.	2,5	0 a 10
C	Formação de recursos humanos.	1,5	0 a 10
D	Atuação relevante em ciência, tecnologia e inovação.	1,0	0 a 10
<b>NOTA</b>			

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo B deste edital.  
 c) As notas, dentro de cada item, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor e 10 a maior.  
 d) A pontuação final de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula de cálculo:  $Nota = (subtotal A \times 5) + (subtotal B \times 2,5) + (subtotal C \times 1,5) + (subtotal D \times 1)$ .

5.5.3. Estudante de Curso de Graduação: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de ações e participação em obra científica, tecnológica ou de extensão, de reconhecido valor para o progresso das áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tabela 4: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTAS
A	Obra científica - Artigo Científico.	5,0	0 a 10
B	Produção técnico-científica e inovação tecnológica na área indicada pelo candidato e listado no currículo Lattes.	2,5	0 a 10
C	Participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa ou inovação.	1,5	0 a 10
D	Participação e organização de eventos científicos.	1,0	0 a 10
<b>NOTA</b>			

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo C deste edital.  
 c) As notas, dentro de cada item, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero o menor e 10 o maior.  
 d) A pontuação final de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:  $Nota = (subtotal A \times 5) + (subtotal B \times 2,5) + (subtotal C \times 1,5) + (subtotal D \times 1)$ .

5.5.4. Inventor Independente: A avaliação deverá contemplar a promoção da inclusão social e a geração de trabalho e renda, nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tabela 5: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTAS
A	Potencial de inovação, aplicabilidade e de contribuição para o desenvolvimento social, científico e tecnológico.	6,0	0 a 10
B	Funcionalidade do protótipo.	2,0	0 a 10

C	Método aplicado para desenvolvimento do produto.	2,0	0 a 10
<b>NOTA</b>			

- b) Descrição da tecnologia/invenção devidamente preenchida - Anexo D deste edital.
- c) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo E deste edital.
- d) As notas, dentro de cada item, serão normalizadas de 0 a 10 pela maior pontuação do item.
- e) A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme a seguinte fórmula de cálculo:  $Nota = (subtotal A \times 6) + (subtotal B \times 2) + (subtotal C \times 2)$ .
- f) É facultado aos jurados, individualmente, ou mediante Comissão, verificarem, pessoalmente, a invenção.

5.5.5. Jornalismo Científico: A avaliação deverá contemplar a contribuição da matéria jornalística para o desenvolvimento das áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tabela 6: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTAS
A	Qualidade de texto, imagem e edição da reportagem.	0 a 10
B	Aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e educacionais abordados na reportagem, com foco na Ciência, Tecnologia e Inovação como agente transformador da sociedade.	0 a 10
C	Diversidade e qualidade de fontes, tais como: pesquisadores, estudantes e professores; representantes de organizações governamentais e da sociedade civil; empreendedores e empresários; pessoas da comunidade e do meio acadêmico; entre outros.	0 a 10
D	Criatividade no desenvolvimento da reportagem, com foco na popularização da ciência.	0 a 10
E	Reportagem que desperte interesse e gere compreensão em relação à produção científica e o seu impacto na sociedade e no dia a dia das pessoas.	0 a 10
F	Apresentação, comparação e análise de dados estatísticos e indicadores de diferentes fontes, aliados a uma leitura humanizada.	0 a 10
G	Originalidade, ineditismo e diferenciação do material jornalístico.	0 a 10
H	Clareza na explicação de termos técnicos.	0 a 10
<b>NOTA</b>		

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo F deste edital.
- c) A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada item.

5.6. Cada um dos jurados receberá para avaliação por sistema eletrônico os seguintes documentos:

- a) Categorias Pesquisador, Pesquisador-Extensionista e Estudante de Curso de Graduação: Currículo Lattes dos candidatos, Formulário de Pontuação preenchido, Obra Científica, tecnológica ou Extensionista da área pertinente, Planilha com os critérios a serem avaliados.
- b) Categoria Jornalismo Científico: Produção Jornalística (Mídia Impressa, Radiojornalismo, Telejornalismo e Internet) e planilha com os critérios a serem avaliados.
- c) Categoria Inventor Independente: Documento escrito descrevendo o invento, vídeo mostrando/demonstrando o invento e planilha com os critérios a serem avaliados.

5.7. Os jurados deverão encaminhar, por sistema eletrônico, a avaliação (planilha com as notas), conforme prazo estabelecido pela Seti.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. Datas importantes:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	25/11/2024
Apresentação de propostas/inscrição	07/03/2025 a 07/07/2025
Homologação das propostas	08/07/2025 a 08/08/2025
Avaliação das propostas pela comissão julgadora	11/08/2025 a 11/09/2025
Divulgação do resultado e entrega do prêmio	Até 30/11/2025

6.2. A cerimônia oficial de premiação ocorrerá até 30 de novembro de 2025, em data a ser divulgada previamente, pelo *site* da Seti.

6.3. Os vencedores serão comunicados sobre a data da premiação com antecedência.

6.4. A divulgação pública dos vencedores do 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia será realizada no *site* da Seti (<https://www.seti.pr.gov.br/>), no dia seguinte à solenidade de entrega da premiação.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área e uma categoria.

7.2. As inscrições de obra, invento ou trabalho elaborados por equipe devem conter os nomes e número do CPF (se estrangeiro, o número do passaporte) de todos os membros da equipe, inseridos no campo correspondente na própria ficha de inscrição. Neste caso, é obrigatória a indicação de quem representará a equipe.

7.3. A documentação relativa ao Prêmio, incluindo as notas da Comissão Julgadora, tem caráter sigiloso.

7.4. O termo "notas" presente no capítulo 5 (da Comissão Julgadora e Avaliação) tem o mesmo sentido que o termo "pontos" presente nos anexos.

- 7.5. Do julgamento não caberá recurso administrativo.
- 7.6. Caso não haja indicação de premiado em qualquer área ou categoria estabelecidas para este edital, não haverá transferência de premiação entre as áreas ou categorias.
- 7.7. A inscrição a este Prêmio implica aceitação tácita, pelo candidato do conteúdo do presente edital, como também das normas que regem este edital e de outras que forem publicadas durante a realização do Prêmio. Os candidatos não podem alegar desconhecimento das regras, normas e critérios.
- 7.8. As informações e documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.9. O envio da documentação não implica em reconhecimento por parte da Seti sobre o cumprimento das exigências contidas neste edital, não eximindo o candidato pelo perfeito cumprimento das respectivas normas que o embasam.
- 7.10. As inscrições serão avaliadas por comissão designada pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, e homologadas desde que cumpridas as exigências contidas no presente edital.
- 7.11. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na eliminação do(a) candidato(a).
- 7.12. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados neste edital.
- 7.13. O candidato será eliminado do Prêmio se verificada falsidade nas informações e/ou dos documentos apresentados, acarretando a nulidade da avaliação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo o vencedor efetuar a devolução do Prêmio, se concedido.
- 7.14. As despesas com a organização, realização e entrega da premiação ficarão a cargo da Seti e o pagamento correrá por conta da dotação orçamentária do Fundo Paraná - 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná.
- 7.15. A Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, deverá proporcionar o apoio operacional e administrativo para a realização da premiação, bem como prestar esclarecimentos e informações cabíveis aos interessados.
- 7.16. Todas as despesas referentes a viagens, alimentação, hospedagem e traslado para a participação no dia da entrega do Prêmio correrão por conta, única e exclusivamente, do(a) candidato(a).

7.17. Estão impedidos de participar do presente prêmio os ocupantes de cargos efetivos ou de confiança na Seti, bem como em relação ao servidor (a) o cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo e afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau.

7.18. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e Coordenadoria de Ciência e Tecnologia.

7.19. À Seti fica reservado o direito de alterar, revogar, anular ou suspender parcial ou totalmente, o presente edital, seja de maneira temporária ou definitiva.

7.20. Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (PR) para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.



**ALDO NELSON BONA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



**MARCOS AURÉLIO PELEGRINA**  
Diretor de Ciência e Tecnologia



**LUIZ CÉZAR KAWANO**  
Coordenador do Fundo Paraná